

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadodosul.pr.gov.br*



PORTARIA Nº. 142/2021.

SÚMULA: *Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas;

CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e

CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

CARLA FERNANDA MORAIS DOS SANTOS - Servidora Pública Municipal, portadora da CNH n. 07273432023, RG/PR 10.435.182-4 SESP PR e CPF .009.714.919-50.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento, preencher uma ficha cadastral e assinar um termo de compromisso e responsabilidade;

b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;

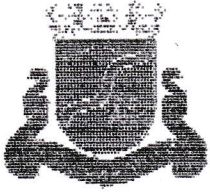
c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Edição Extra

Em 10 / 12 de 2021

Edição: 2639 - Pág 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadodosul.pr.gov.br



d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;

e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normalizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 09 de dezembro de 2021.



Edson Rauen.
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2095369192

NOME
CARLA FERNANDA MORAIS DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10435182-4 SESP PR

CPF 009.714.919-50 DATA NASCIMENTO 09/12/1989

FILIAÇÃO
OVIDIO DOS SANTOS
ESMERALDA DE MORAIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 07273432023 VALIDADE 15/01/2024 1ª HABILITAÇÃO 05/06/2019

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2095369192

LOCAL JUNDIAI DO SUL, PR DATA EMISSÃO 17/06/2020

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR 64558308105 PR918335591

PARANÁ

CÂMARA DE ARAPOTI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 / 2021 AO CONTRATO Nº 01 / 2021

PROCESSO Nº 20 / 2021

OBJETO: Fornecimento de combustível (gasolina) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Arapoti.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CONTRATADA: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME

CNPJ: 09.289.096/0001-24

VALOR: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) o litro de combustível (gasolina).

VIGÊNCIA: 01.02.2021 à 31.12.2021

ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0051.2.001.3.3.90.30.01.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL – MATERIAL DE CONSUMO – GASOLINA.

ASSINAM:

EDILSON CORSINI PEREIRA – pela CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO FRANCATTO – pela CONTRATADA

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 142/2021.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas;

CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e

CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

CARLA FERNANDA MORAIS DOS SANTOS – Servidora Pública Municipal, portadora da CNH n. 07273432023, RG/PR 10.435.182-4 SESP PR e CPF .009.714.919-50.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento, preencher uma ficha cadastral e assinar um termo de compromisso e responsabilidade;

b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;

c). Responder civil e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;

d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;

e). Submeter às normas de abastecimento e regras

JUNDIAÍ DO SUL

quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias. Jundiáí do Sul/PR, em 09 de dezembro de 2021.

Eclair Rauen.

Prefeito

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 277/2021-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO

Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA

Valor: 26.144,00 (vinte e seis mil cento e quarenta e quatro reais)-Vigência: Início: 09/12/2021 Término: 09/03/2022-Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 30/2021

Recursos: Dotação: 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (521) Saldo: 32.313,49-Objeto: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA FIEP-SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PANIFICAÇÃO DESTINADO À COMUNIDADE EM GERAL DO MUNICÍPIO DE PINHALÃO/PR.

Pinhalão, 9 de Dezembro de 2021

ESTADO DO PARANÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 274/2021-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-Contratada: ANDREA DE FATIMA SANTOS FARIA 03701687986-Valor: 3.483,32 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) -Vigência: Início: 09/12/2021

Término: 09/03/2022-Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 28/2021-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E MÁQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO

DOCE PARA O EVENTO DE NATAL QUE OCORRERÁ NO DIA 17 DE DEZEMBRO.

Pinhalão, 9 de Dezembro de 2021

ESTADO DO PARANÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 275/2021-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-Contratada: WAREQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA-Valor: 80.550,00 (oitenta mil quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: Início: 09/12/2021 Término: 09/12/2022-Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 105/2021

Recursos: Dotação: 1.008.4.4.90.52.00.00.00.00 (77) Saldo: 50.937,30-Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPINADEIRA VARREDORA MECÂNICA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Pinhalão, 9 de Dezembro de 2021

DESERTO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

PINHALÃO

Declarar deserta a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2021 de 22/11/2021, que tinha por objeto a contratação de empresa para construção de ponte em concreto armado na estrada rural localizada no bairro da Campina, tendo em vista que não houve interessados em participar do certame.

Pinhalão, 09 de dezembro de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Errata da publicação do dia 29/09/2021 - ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO EXTRATO CONTRATUAL-Aditivo Nº: 02/2021

- Contrato Nº: 110/2020-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-Contratada: PAVILLUZ-ZO PAVIMENTACAO EIRELI-Valor: 6.812,00(seis mil oitocentos e doze reais)-Vigência: Início: 28/09/2021

Término: 03/02/2022-Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2020-Objeto: Devido ao aumento no quantitativo da drenagem prevista na planilha originária, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 8.612,22 (oito mil, seiscentos e doze reais e vinte e dois reais), ficando então alterada a

Cláusula Terceira do referido contrato. Pinhalão, 9 de Dezembro de 2021

ONDE SE LÊ: Valor: 6.812,00(seis mil oitocentos e doze reais)

LÊ-SE: 8.612,22 (oito mil, seiscentos e doze reais e vinte e dois reais)

Pinhalão, 09 de dezembro de 2021.

SALTO DO ITARARÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé/PR, de 08 de dezembro de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021, a que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé/PR, de 08 de dezembro de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL